

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC**

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**EDNELSON DE SOUZA CARDOSO**

**SETORES GOVERNAMENTAIS AFETADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19:  
ANÁLISE DO IMPACTO NAS FINANÇAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS  
CATARINENSES**

**CRICIÚMA**

**2021**

**EDNELSON DE SOUZA CARDOSO**

**SETORES GOVERNAMENTAIS AFETADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19:  
ANÁLISE DO IMPACTO NAS FINANÇAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS  
CATARINENSES**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Ciências Contábeis no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Msc. Allan Jonson Piccini

**CRICIÚMA**

**2021**

**EDNELSON DE SOUZA CARDOSO**

**SETORES GOVERNAMENTAIS AFETADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19:  
ANÁLISE DO IMPACTO NAS FINANÇAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS  
CATARINENSES**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharelado, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Governamental.

**Criciúma, 26 de Novembro de 2021.**

**BANCA EXAMINADORA**

**Prof. Allan Jonson Piccini - Mestre - UNESC - Orientador**

**Prof. Anderson Corrêa Benfatto - Mestre - UNESC**

**Prof. Manoel Vilsonei Menegali - Especialista - UNESC**

**Dedico o presente trabalho a minha mãe,  
Tereza de Souza Cardoso, minha melhor  
amiga e incentivadora, que sempre esteve ao  
meu lado.**

## **AGRADECIMENTOS**

Este trabalho é resultado de um esforço coletivo, liderado por mim e apoiado em pilares como o Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, e toda a equipe de professores do curso.

Agradeço especialmente aos professores Me. Allan Jonson Piccini e Prof. Esp. Manoel Vilsonei Menegali que foram além da sala de aula e me incentivaram a continuar nos momentos mais difíceis.

A minha mãe, família e amigos, que estiveram do meu lado ao longo desta caminhada.

# **SETORES GOVERNAMENTAIS AFETADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19: ANÁLISE DO IMPACTO NAS FINANÇAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS CATARINENSES**

**Ednelson de Souza Cardoso<sup>1</sup>**

**Allan Jonson Piccini<sup>2</sup>**

**RESUMO:** O controle das despesas públicas por parte da sociedade é de suma importância para o exercício pleno da democracia. Em decorrência da pandemia de COVID-19 em 2020 a economia mundial se viu diante de uma crise cujos impactos econômicos foram sentidos em todo o mundo. Este artigo teve como objetivo geral, sob a ótica dos 295 municípios catarinenses, identificar as três funções governamentais com maior participação no total das despesas liquidadas entre 2016 e 2020, a fim de identificar gastos destoantes em 2020 se comparados aos quatro exercícios imediatamente anteriores. A pesquisa buscou informações públicas, disponibilizadas pelo Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI). Quanto à abordagem do problema, o estudo se caracterizou-se como quantitativo, pois busca empregar instrumentos estatísticos na coleta e no tratamento dos dados, estabelecendo comparativos entre os resultados encontrados. Constatou-se que as funções com maior representatividade no total de despesas liquidadas, foram: Educação (26%), Saúde (25%) e Administração (11%). O estudo concluiu que as três áreas analisadas podem ter sido impactadas pela pandemia, havendo uma quebra de tendência em duas delas no ano de 2020: Educação (redução de 350 milhões de reais) e saúde (1,1 bilhão de reais). Os recursos aplicados em administração se mantiveram em linha, apesar da área ter sido afetada pelo home office e demais restrições impostas pelo governo do Estado.

**PALAVRAS – CHAVE:** Contabilidade pública. Lei de responsabilidade fiscal. Despesas públicas. Covid-19. Gastos municipais.

**ÁREA TEMÁTICA:** Contabilidade Governamental

## 1 INTRODUÇÃO

No ano de 2020 a pandemia da COVID-2019 teve início no Brasil. De acordo com o Ministério da Saúde a doença é causada pelo vírus SARS-CoV-2 e conforme Gervásio (2020), nessa situação são recomendadas e impostas diversas normas de segurança sanitária a fim de reduzir o contágio da doença e manter o pleno funcionamento dos serviços de saúde, impedindo a superlotação do mesmo causada pelo avanço do vírus.

Em março de 2020 o Governador do Estado de Santa Catarina assinou o decreto N° 515, decretando estado de emergência devido à pandemia. O decreto impôs diversas medidas restritivas de circulação à população, como a suspensão dos serviços de transporte coletivo por sete dias e a operação em capacidade mínima das indústrias em regiões afetadas pela COVID-19.

Para Santos (2014) o conceito de gestão pública envolve um emaranhado de conhecimentos e elementos, e envolvem diversas áreas da ciência como a filosofia, matemática, psicologia, sociologia, ecologia, administração e outros. Seus fins ou objetivos podem ser resumidos no bem comum da coletividade administrada, portanto, se um gestor se distancia desse propósito ele contradiz o mandato ao qual está investido, tendo em vista que a comunidade institui a gestão como meio de atingir o bem estar social.

Manenti (2017) nota uma renovação nos conceitos de gestão pública a partir da década de 1990, com a exigência de reformas que passam a considerar a responsabilização por desempenho e efetividade nos projetos geridos pela administração pública, com isso buscou-se a criação de indicadores-chave para ampliar a transparência no setor público.

Peci, Piananti e Rodrigues (2008) afirmam que o tema transparência quando aplicado ao setor público, se divide em dois aspectos: Aquele referente a disponibilidade das informações e outro ligado ao controle social pela população. Anteriormente à reforma de 1995 os governos não divulgavam os números relacionados à administração pública, ou mesmo os elaboravam regularmente. Com o auxílio da tecnologia de gestão da informação permitiu-se a aplicação de uma série de controles mais completos sobre os sistemas internos da gestão, os quais seriam disponibilizados para sociedade posteriormente.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (n°101/2000), marco histórico no caminho para o equilíbrio das contas públicas no Brasil. Criada com objetivo otimizar a gestão de recursos públicos e a partir da LRF, surgiram novas demandas, como a necessidade de aumentar cada vez mais o nível de transparência das informações relacionadas à administração pública, bem como o aumento da participação do cidadão na gestão pública. A partir desses fatos criaram-se leis como a Lei da Transparência (n°131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (n°12.527/2011 (LAI)).

A Lei da transparência tem como objetivo garantir a transparência das informações públicas por meio da divulgação ativa das informações financeiras do governo, e também do incentivo da participação do cidadão na elaboração e discussão dos planos e orçamentos públicos (Brasil, 2009). Já a LAI tem um caráter passivo, obrigando os entes da federação a disponibilizar determinadas informações sempre que solicitadas por qualquer cidadão (Brasil, 2011).

Segundo Camilo, Manenti e Yamaguchi (2018), tais leis promovem a transparência das contas públicas e incentivam a participação ativa da sociedade nas políticas públicas, além de possuírem cunho obrigatório para os gestores. Platt Neto, Cruz, Ensslin e Ensslin (2007) recomendam pesquisas e análises de características

qualitativas dos dados contábeis públicos visando o atendimento dos interesses dos usuários.

Diante de tal situação, cria-se uma expectativa de retração econômica, e assim surge a necessidade de avaliar, estudar e demonstrar os gastos governamentais dos municípios de Santa Catarina, assim levanta-se a seguinte questão:

Quais setores governamentais obtiveram maiores e menores aplicações de recursos no ano pandêmico de 2020?

Com base nessa questão norteadora, o objetivo geral desta pesquisa foi, sob a ótica dos 295 municípios catarinenses, identificar as três funções governamentais com maior participação no total das despesas liquidadas entre 2016 e 2020.

Para atender ao objetivo geral, têm-se os seguintes objetivos específicos:

- i) Buscar os valores desembolsados da amostra em seus demonstrativos contábeis.
- ii) Realizar análise agrupada por funções governamentais, regiões e demais ângulos informacionais objetivando uma análise estatística descritiva.
- iii) Identificar gastos destoantes em 2020 se comparados aos quatro exercícios imediatamente anteriores.

O estudo se justifica a medida em que traz luz sobre os impactos reais da pandemia de COVID-19 nos cofres públicos municipais. Expondo aos gestores públicos, órgãos fiscalizadores e a sociedade, as áreas e as possíveis regiões mais afetadas, a fim de fomentar eventuais iniciativas por estes mencionados usuários da informação contábil (stakeholders).

Esse estudo tem sua estrutura iniciada na introdução, que descreve, contextualiza e problematiza o tema proposto. A segunda seção é formada pela fundamentação teórica, a qual trará todo o embasamento teórico da pesquisa, já a terceira seção vai se referir aos procedimentos metodológicos. Na quarta e quinta seção serão apresentados a análise dos resultados e as considerações finais, respectivamente.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Nesta seção do estudo serão abordados conceitos da gestão pública, compreendendo os mecanismos que contribuem para ampla participação da sociedade na mesma, como a transparência pública e a qualidade da informação.

### **2.1 A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**

Santos (2014) conceitua a gestão pública como a organização e o planejamento, bem como a direção (tomada de decisão) e o controle de bens e interesses públicos, com objetivo de atingir o bem comum, delimitados no tempo e no espaço (mandato), delimitações essas que a diferencia da administração pública.

De acordo com Manenti (2017), a gestão pública presume a natureza de conservação, encargos de defesa e interesse, aperfeiçoamento e serviços em função da coletividade. De acordo com o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CF), de 05 de outubro de 1988, há sete princípios que dão norte à gestão pública, são eles: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; finalidade; indisponibilidade e igualdade.

No Brasil, a gestão das finanças públicas se apresenta como um verdadeiro desafio aos governantes de diversas esferas, por meio dos princípios e limites instituídos, além das condições e uso das normas administrativas de base legal em vigência, esses fatores impuseram uma série de mudanças aos gestores públicos, em processos, comportamentos e conhecimentos técnicos. A Constituição de 1988 e sua heterogeneidade são norteadoras para que os governantes repensem a forma da gestão pública, visando o atendimento das demandas do ente federado (município) (MELO; MONTEIRO; FADUL, 2007).

A publicidade na administração pública e na gestão pública está definida como princípio no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em seu § 1º:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Platt Neto, Cruz, Ensslin e Ensslin (2007) afirmam que o princípio da publicidade garante ao povo o direito de ter acesso aos atos praticados pela administração pública, em sua totalidade, para que seja possível o controle social proveniente do poder democrático.

Com a crescente demanda pela otimização da gestão e da transparência pública, juntamente com a participação do cidadão, foi publicada a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, designada como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), visando a responsabilização na gestão fiscal por meio das finanças públicas (MELO et al., 2007). A LRF é um marco histórico na busca pelo equilíbrio das contas e do endividamento público no Brasil.

O sistema orçamentário brasileiro é composto de três instrumentos principais, são eles: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Visando enaltecer esse sistema orçamentário, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe de normas e instruções para que essas peças desempenhem seus papéis corretamente.

Conforme o artigo nº165 da Constituição Federal de 1988, municípios, estados e a União devem elaborar um plano orçamentário, o qual deverá prever os valores de gastos e receitas a serem realizados durante o período no qual o mesmo estiver vigente. Como resultado, os entes federados estipulam metas e objetivos os quais são atribuídos ao orçamento e se concretizam no decorrer do período previsto (BRASIL 1988).

Desta forma, o orçamento público tem como uma de suas finalidades atender os preceitos estabelecidos nas leis orçamentárias, seguindo e mantendo os objetivos traçados pela Lei Orçamentária e o Orçamento anual (Silva 2012).

A CF em seus artigos 211 e 212, regulamenta a prioridade de aplicação dos recursos na educação, onde os municípios são orientados a atuar com prioridade no ensino fundamental e na educação infantil, aplicando no mínimo 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino anualmente. Já o artigo 198, regulamentado posteriormente pela Lei Complementar 141 de 13 de

janeiro de 2012 dispõe sobre aplicação mínima de recursos para saúde, indicando um mínimo de 15% da arrecadação dos impostos e de determinados recursos.

## 2.2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

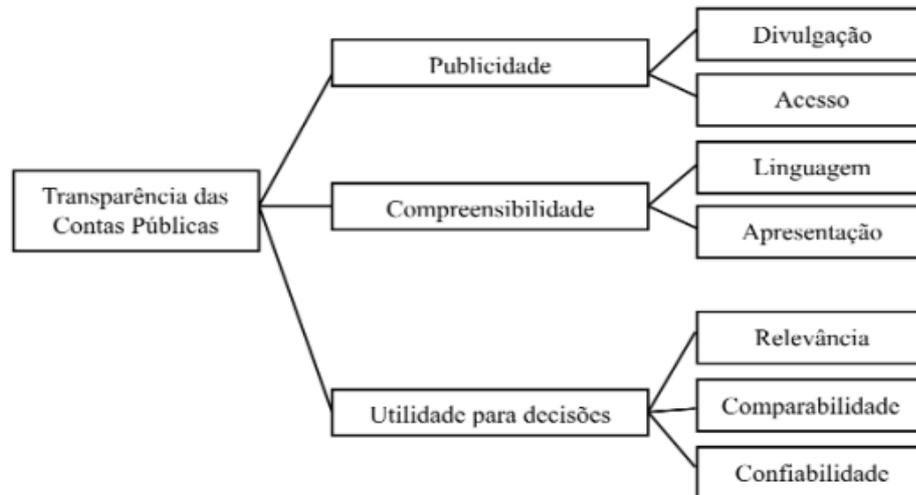
A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, denominada Lei da Transparência, possui dois principais artigos os quais alteram a redação da LRF, o primeiro deles (Art. 1º) altera a redação do art. 48 que agora passa a assegurar a transparência das informações financeiras públicas mediante o incentivo da participação popular nos processos de elaboração e discussão dos planos e orçamentos públicos. Já o Art. 2º acrescenta três artigos a Lei de Responsabilidade Fiscal, os quais especificam quais dados financeiros devem ser disponibilizados em tempo real para sociedade, além de estabelecer prazos para adoção das medidas por parte da União, os Estados, o Distrito Federal, enquanto os municípios deveriam se adequar conforme o número de habitantes. (BRASIL, 2009).

A Lei de Acesso a Informação, diferente da Lei da Transparência, além de ter caráter passivo (o cidadão deve solicitar as informações) não trata apenas de informações financeiras e por isso possui um escopo maior. Surgiu com objetivo de assegurar o direito fundamental de acesso à informação por meio de procedimentos que deveriam ser adotados por Municípios, Estados e pela União. Com isso os entes da federação são obrigados a expor diversas informações, sempre que solicitadas por qualquer cidadão, conforme previsto em Lei a informação deve ser cedida de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, utilizando também meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação. (BRASIL, 2011).

Para Manenti (2017), devido a abrangência da relação naturalmente estabelecida entre a gestão pública e os fornecedores de produtos e serviços em geral, o aumento da transparência pública nas contratações de maior custo mitiga problemas relacionados à corrupção. Nesse sentido, Osborne (2010) também afirma que as leis devem proibir e assim minimizar a corrupção.

Platt Neto et al. (2007, p. 85) concordam no sentido de que para que haja transparência por meio da divulgação das contas públicas devem haver informações relevantes aos interesses dos usuários além de serem confiáveis. Mediante a Figura 1 propuseram três dimensões da transparência: Publicidade; Compreensividade das informações; e Utilidade das decisões.

Figura 1 - Elementos da transparência das contas públicas



Fonte: Platt Neto et al. (2007, p.85).

A publicidade se refere a ampla divulgação das informações aos interessados, já a dimensão de compreensibilidade está diretamente relacionada ao entendimento do conteúdo por parte do usuário, para que esse objetivo seja atingido deve-se usar uma linguagem simples e objetiva, quanto a utilidade, refere-se à confiabilidade e relevância das informações (PLATT; CRUZ; ENSSLIN; ENSSLIN, 2007).

Mendonça (2013) afirma que a tecnologia da informação (TI) vem aumentando sua relevância para organizações públicas e privadas à medida que a maior parte das transações efetuadas por estas passam a ser registradas em ambientes virtuais. A TI proporciona agilidade, mobilidade e suporte à tomada de decisão. O autor afirma ainda que, a TI pode auxiliar organizações públicas a atenderem seus objetivos quanto à redução dos gastos públicos, melhoria dos serviços ofertados, o aumento de participação da sociedade nas decisões públicas e uma maior transparência sobre a gestão dos bens públicos e tomada de decisões.

Silva (2014) faz uma distinção entre informação e transparência política, o autor entende informação política nos websites governamentais como um conglomerado de informações que trazem uma breve apresentação do governo, tendo como principais características informações generalistas, de cunho noticioso e propagandístico do governo, restringindo-se a um conjunto de informações elementares ou apresentadas relativas aos portais governamentais.

Silva (2014) também classifica as seguintes variáveis para avaliação da qualidade da informação nos websites: Notícias atualizadas, concursos e programas de estágios profissionais, acervo de imagem e/ou som de eventos promovidos ou de interesse do executivo, boletim informativo, agência de comunicação, anúncio de livros e documentos editados, periódicos de circulação regular, íntegras da publicação, serviço de clipping, serviço de notícias, relatórios comentados sobre projetos de políticas públicas e demais ações governamentais, mini currículo político-partidário e administrativo da governadoria, disponibilização de textos relativos a processos de formulação de políticas públicas, acesso a organograma da instituição, planejamento estratégico da gestão, composição do governo executivo, projetos de políticas e informações sobre administrações anteriores. Sendo a informação um elemento essencial à experiência democrática, de forma a formar e informar os cidadãos.

Já a transparência política, referindo-se às informações mais difíceis de se encontrar, trata-se da transparência financeira e em demais ações governamentais, como por exemplo: Editais e licitações, receitas e despesas do poder executivo, contratos e empresas fornecedoras, declaração patrimonial, entre outros (SILVA, 2014).

Já os autores Santos, Duarte e Prata (2008, p.214) para que haja de fato uma política digital, quatro aspectos fundamentais devem ser observados para que a sociedade interaja e receba de fato as informações divulgadas:

- O entendimento das especificidades locais e regionais, bem como do conteúdo informacional que as caracterizam;
- A necessidade de estratégias distintas as diferentes sociedades;
- A identificação, o estudo e o compartilhamento do conhecimento comum envolvido;
- A identidade e os valores socioculturais da sociedade como um todo
- Os autores salientam que ao considerar esses elementos como política de inclusão, toda a sociedade será contemplada.

Há ainda a dificuldade em fazer com que as informações divulgadas sejam plenamente entendidas pela sociedade. Freire (2008) destaca a importância de fornecer a oportunidade de aumento do intelecto do cidadão para que o mesmo tenha a ciência da importância da sua participação na construção da sociedade.

### 2.3 PANDEMIA DE COVID 19 E SEUS IMPACTOS NA ECONOMIA

Segundo a Organização Mundial da Saúde e a Organização Pan-Americana da Saúde (2020) primeira notificação de surto causado pela COVID-19 (SARS-CoV-2) foi em Wuhan, na China, em 31 de dezembro de 2019, trata-se de uma doença infecciosa que tem como principais sintomas febre cansaço e tosse seca, cerca de 80% das pessoas infectadas se cura sem necessidade de tratamento hospitalar, enquanto uma em cada seis fica gravemente doente e tem dificuldade para respirar.

O vírus se espalhou pelo globo de forma acelerada e com isso a preocupação mundial em relação ao contágio da doença aumentou, levando diversos governos tomarem medidas a fim de impedir a contaminação, dentre as principais estão o isolamento social, a quarentena da população e o fechamento de fronteiras (NETO, 2020).

Gullo (2020) destaca que o Brasil demonstrava sinais de melhora econômica para 2020 em relação a 2019, tendo em vista a recém aprovada reforma da previdência e as possíveis aprovações das reformas tributária e administrativa.

De acordo com o BACEN (2020), a pandemia causou uma forte desaceleração da economia mundial, incluindo a brasileira. Diante do fato, espera-se uma retração nas receitas e despesas dos municípios brasileiros no ano de 2020.

Mattei e Rosa (2020) concluíram que os setores mais afetados pela pandemia no ano de 2020 em Santa Catarina foram os de bens de capital e de bens de consumo duráveis, com destaque para os subsectores veículos automotores, reboques e carrocerias; metalurgia; produtos minerais não-metálicos; produtos de madeira e produtos de metal.

### 2.4 ESTUDOS ANTERIORES

André (2020) ao comparar o primeiro semestre de 2019 com o primeiro semestre de 2020 constatou uma piora na sustentabilidade dos municípios do Rio

Grande do Norte, expondo a estagnação na arrecadação de impostos e o aumento da dependência dos entes analisados de verbas oriundas do governo federal.

Já Carneiro (2021) ao estudar os impactos da pandemia da covid-19 nas despesas orçamentárias do município de Dourados/MS concluiu que a pandemia não teve impacto nas despesas do ente no período de 2018, 2019 e 2020, identificando uma tendência que se manteve apesar do ano pandêmico.

No Brasil o governo tomou diversas medidas com a finalidade de diminuir os impactos da pandemia na economia, de acordo com Araújo (2021) dentre as estratégias adotadas estão as isenções e incentivos fiscais e o prolongamento de prazos para pagamento de impostos. O autor ainda destaca que tais medidas possivelmente não serão suficientes para garantir que as empresas tenham condições de pagar as obrigações futuras em conjunto com o estoque da dívida que se criou.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

#### **3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO**

Quanto à abordagem do problema, o estudo em questão se caracteriza como quantitativo, pois busca empregar instrumentos estatísticos na coleta e no tratamento dos dados, estabelecendo comparativos entre os resultados encontrados (RAUPP; BEUREN, 2013).

Já em relação aos seus objetivos, a pesquisa se caracteriza como descritiva, tendo em vista busca demonstrar por meio dos dados analisados, quais municípios dentro do escopo estudado atendem aos requisitos legais estabelecidos pela Lei da Transparência. Diante dos procedimentos técnicos utilizados, a pesquisa pode ser classificada como pesquisa documental, os dados examinados foram coletados e divulgados nos portais da transparência dos municípios analisados (GIL, 2008).

#### **3.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS**

Na pesquisa, foram analisados dados referentes aos 295 municípios do Estado de Santa Catarina, no período entre os anos de 2016 à 2020, ano pandêmico. Serão apresentadas as despesas liquidadas até o sexto bimestre dos períodos estudados.

Conforme previsto no art. 63º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a liquidação de uma despesa ocorre a partir da verificação do direito adquirido pelo ente tendo como base documentos que comprovam o respectivo crédito. (BRASIL, 1964).

Os dados foram tratados em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) tendo como base as planilhas extraídas do portal SICONFI.

Visando uma análise confiável dos dados foi montada uma planilha para ser utilizada como base do estudo, nela foram congregadas todas as informações extraídas diretamente do SICONFI.

A fim de atender os objetivos desta pesquisa, em determinados momentos as informações foram aglutinadas de acordo com a faixa populacional e a macrorregião do Estado a qual pertence o município. Conforme o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (Sem data).

Para classificação de acordo com a faixa populacional, utilizou-se a informação contida na coluna E (“População”) da planilha utilizada como base, nesta coluna é apresentada a população do município no ano em questão.

A planilha base foi montada a partir de cinco outras planilhas, cada uma referente a um período (2016 a 2020), partindo dos dados extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos municípios do Estado de Santa Catarina, de cada ano, no portal SICONFI.

Os dados estão disponíveis para consulta pública em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf> > Consultas > Consulta > Finbra > RREO > Exercício: 2016/2017/2018/2019/2020 > periodicidade: Bimestral > Período: 6º bimestre > Escopo: Municípios do Estado > Municípios do Estado: Santa Catarina > Anexo: Anexo 02 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção > Tabela: Função/Subfunção.

Para viabilizar as análises foram utilizadas diversas técnicas em Microsoft Excel. Foi acrescentada uma coluna a planilha base, referente a informação da região a qual pertence determinado ente, através de uma fórmula para busca de informações (PROCV), assim realizando o cruzamento das informações do SICONFI e da Tabela X – Relação de Regiões Catarinenses.

Já as despesas por função e subfunção governamental foram encontradas aplicando diversos filtros na planilha base, o primeiro deles foi na coluna “F” (Tipo de Conta), foram selecionadas apenas as “DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)”.

Em seguida foi acrescentada mais uma coluna na planilha base, ela serviu para identificar quais itens da coluna “H” (Conta) da planilha base referem-se a funções e quais à subfunções governamentais. Quanto às divisões de funções e subfunções governamentais, os dados foram organizados de acordo com a Portaria nº 42, De 14 De Abril de 1999. O cruzamento dessas informações se deu mais uma vez com o auxílio de um PROCV, o qual permitiu a identificação linha a linha, tendo como base a nomenclatura utilizada pela coluna H da planilha do SICONFI e a nomenclatura apresentada pela portaria nº 14 de abril de 1999, conforme a tabela 2.

Após a montagem da planilha base, com todas as informações em mãos, foi utilizada a ferramenta “Tabela dinâmica”, a qual permite o amplo uso de filtros e análises de dados. Os gráficos e tabelas apresentados neste estudo foram elaborados a partir desta tabela dinâmica, que por sua vez, demonstra de forma organizada (de acordo com a necessidade) os dados da planilha base.

A escolha do portal SICONFI para coleta dos dados se deu pela uniformidade da apresentação das informações, além de outros fatores como a facilidade de coleta e a confiabilidade das informações.

O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, é uma ferramenta que visa receber informações contábeis, financeiras e de estatísticas fiscais de diversos entes, dentre eles os municípios e estados brasileiros. O sistema foi desenvolvido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, e tem como um dos focos principais fornecer informações precisas, confiáveis e oportunas aos diversos interessados, de modo a ser uma grande aliada aos gestores públicos, permitindo-lhes o amplo controle financeiro das diferentes instâncias administrativas. O Siconfi implica em ampliação da transparência pública e fortalece o controle social. (SICONFI, 2014).

Para verificação dos percentuais mínimos de recursos que devem ser aplicados na função governamental educação, conforme previsto pelo artigo 212 da Constituição Federal, foram utilizados dados do Painel de Transparência, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. O painel busca oferecer uma visão histórica das contas públicas dos entes jurisdicionados do TCE-SC e tem seus dados

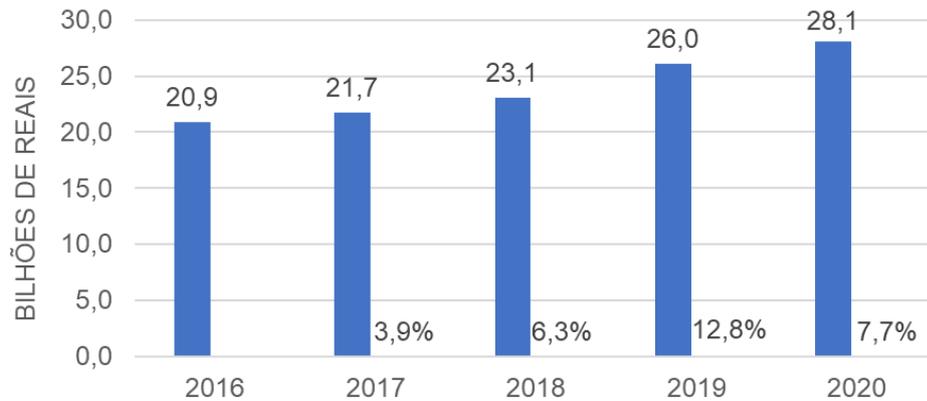
provenientes dos relatórios de Prestação de Contas dos Prefeitos (PCPs) de cada município do Estado.

#### 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste tópico serão demonstrados os resultados obtidos a partir da metodologia aplicada, seguidos por uma análise criteriosa.

A primeira análise realizada foi do total das despesas liquidadas nos municípios de Santa Catarina até o sexto bimestre de cada ano estudado, apresentando o total liquidado até o período além da variação percentual em relação ao ano anterior.

Figura 2 – Total de despesas liquidadas nos municípios do estado de Santa Catarina

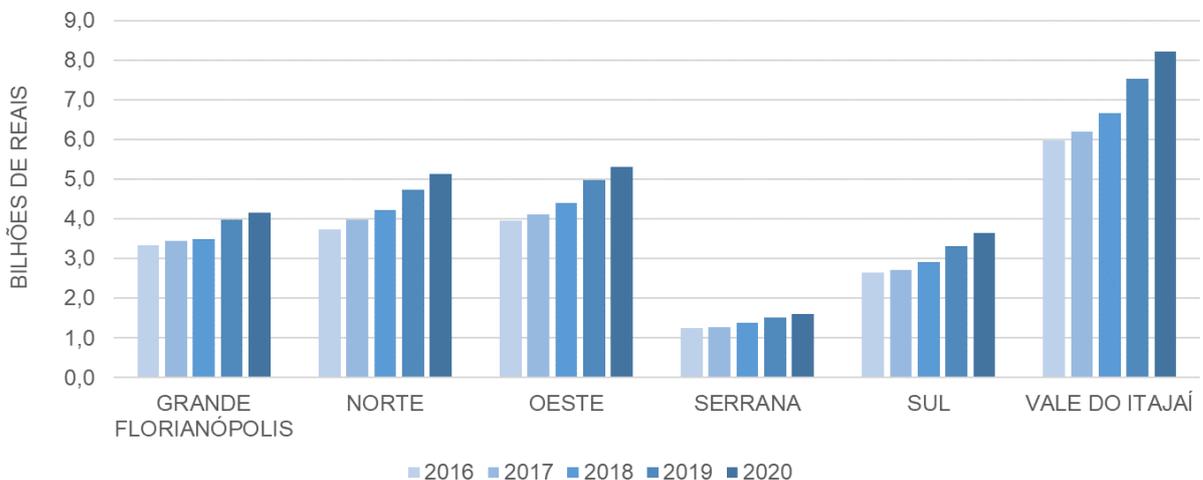


Fonte: Elaborado pelo autor.

De forma geral verificou-se um aumento progressivo das despesas liquidadas no total dos 295 municípios analisados, em 2020 a taxa de aumento das despesas diminuiu de 12,8% (2019) para 7,7%, ficando na média do período analisado que foi de 7,7% e chegando ao total de mais de 28 bilhões de reais.

Seguindo o critério estabelecido na metodologia desta pesquisa, os municípios foram agregados às suas regiões, a figura 3 demonstra o valor total das despesas liquidadas por cada região, em cada um dos anos analisados.

Figura 3 – Total de despesas liquidadas por região de Santa Catarina

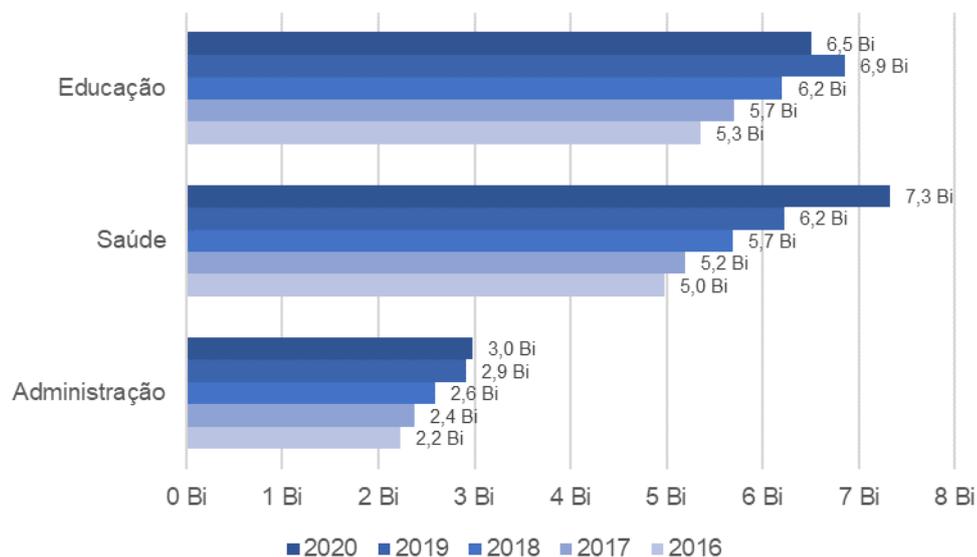


Fonte: Elaborado pelo autor.

No geral, em todas as regiões o aumento das despesas seguiu em linha com o total das despesas liquidadas pelos municípios de Santa Catarina, o aumento além da média em 2019 é puxado pela região Grande Florianópolis que chegou a 14,16% de aumento em relação ao período anterior (2018), sendo esse o maior salto percentual de variação em relação às demais regiões e períodos analisados. Esta região é formada por 22 municípios, dentre eles o segundo e o quarto com maior em relação ao número de habitantes, Florianópolis e São José, respectivamente.

Com os critérios de divisão das despesas estabelecidos na metodologia deste estudo, as funções governamentais com maiores aplicações de recursos foram:

Figura 6 – Gasto por função governamental

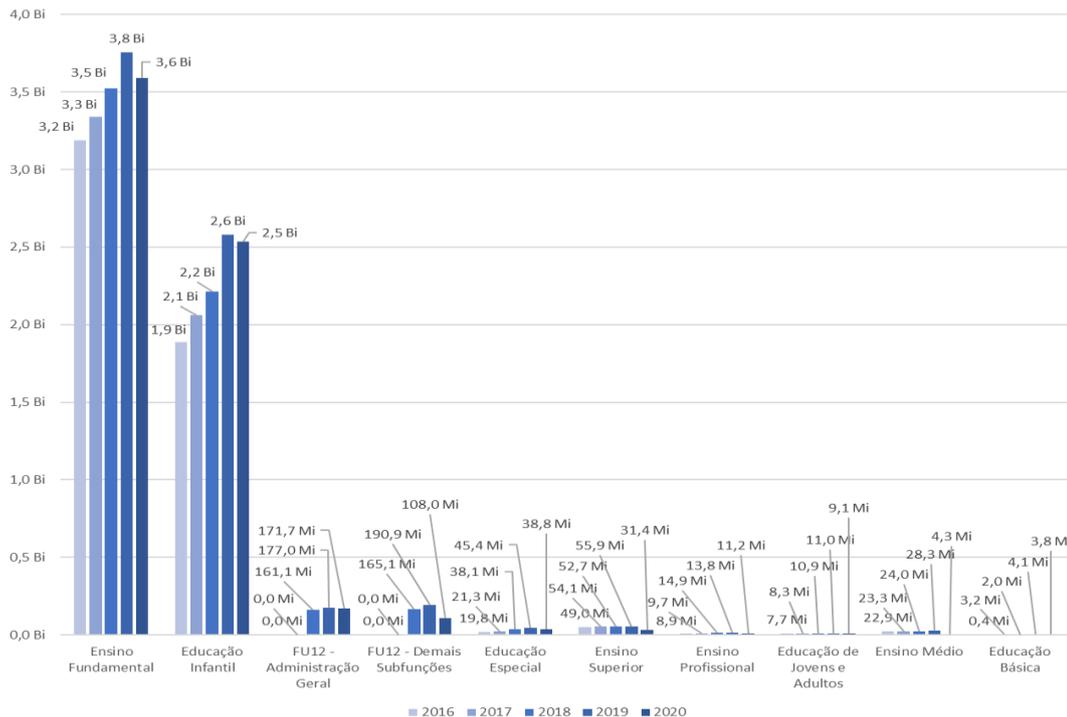


Fonte: Elaborado pelo autor.

As funções governamentais com maior participação no total das despesas liquidadas somados os 5 períodos analisados, nos municípios de Santa Catarina, foram: Educação (26%), Saúde (25%) e Administração (11%).

Em 2020 as despesas com Educação tiveram uma queda de 5,22%, o que representa cerca de 358 milhões de reais a menos em relação a 2019. O número chama atenção por representar uma quebra na tendência de alta dos períodos anteriores. Ao detalharmos as subfunções governamentais na Educação, temos:

Figura 7 – Gastos com educação por subfunção



Fonte: Elaborado pelo autor.

O decreto nº 509, de 17 de março de 2020, assinado pelo governador do Estado, foi o primeiro de uma série de medidas tomadas que viriam a afetar os recursos aplicados na educação no ano de 2020, ele suspendeu as aulas por 30 dias. Posteriormente as aulas adotaram o formato online ou híbrido (parte dos estudantes em casa, parte presencialmente),

Diante dos fatos, nota-se que a diminuição de recursos aplicados na função governamental educação em 2020 pode ser justificado pela economia gerada pela suspensão das aulas presenciais e adoção das aulas mediadas por tecnologia, aliada com a diminuição nos gastos com merenda, transporte escolar, e demais itens ligados a manutenção e operação plena das instituições de ensino.

Seguindo os pressupostos da Constituição Federal de 1988, os municípios priorizaram os gastos com as subfunções de Ensino Fundamental e Educação Infantil, juntas as duas subfunções representam 95% do total de gastos no período com a função Educação. Em 2020 todas as subfunções apresentaram queda, quebrando a expectativa, dado o histórico apresentado.

As despesas com Ensino Fundamental que vinham subindo no período analisado, caíram 4,41% em 2020, total de R\$ 232 milhões a menos. Já os gastos com Educação Infantil, diminuíram 366 milhões de reais, queda de 1,71% em 2020, esta subfunção havia apresentado uma alta de 16,53% em 2019.

Quanto à aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos em educação, o Painel Limite Municípios (TCE-SC) (2021) limitou-se a demonstrar informações de apenas 127 dos 295 municípios do Estado em 2020, todos os entes cujos dados foram apresentados atingiram o limite constitucional. Este cenário aconteceu exclusivamente para o ano de 2020. Apenas um ente não atingiu os 25% em 2019, quatro em 2018, dois em 2017 e seis em 2016.

Durante a elaboração da presente pesquisa, tramitava na casa legislativa federal a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 13, de 2021. Baseada no

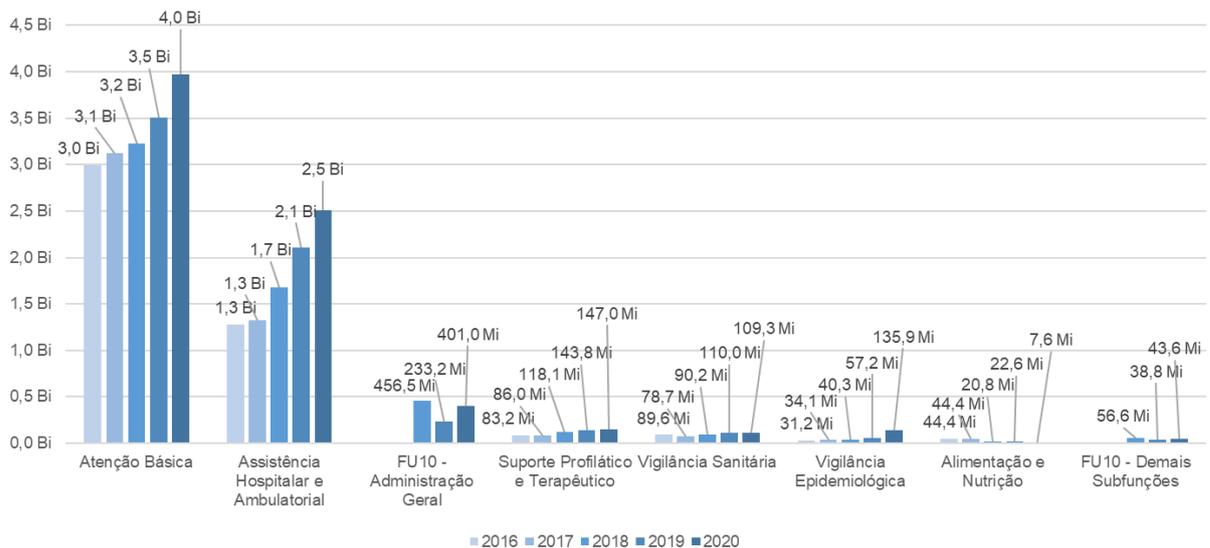
desequilíbrio fiscal, resultado da pandemia de Covid-19, a PEC visa desobrigar a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios da aplicação mínima (25%) da receita na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2020.

A PEC 13/2021 não exclui obrigação dos entes federados quanto a publicidade e transparência dos dados, entretanto ela pode contribuir para que haja omissão dos percentuais mínimos aplicados em educação por parte do TCE-SC, em 2020.

Já na saúde, observa-se um aumento de recursos aplicados de 17,83% em 2020, enquanto no período de 2017 a 2019 a média de aumento foi de 7,7%. Esse fato também representa uma quebra de tendência.

A alta em 2020 foi impulsionada pela pandemia do COVID-19, tendo em vista que o decreto N° 515, decretou estado de emergência devido a doença, de acordo com o portal da transparência do poder executivo de Santa Catarina (2021) as despesas liquidadas no enfrentamento a pandemia chegaram a 544 milhões de reais, ou seja, metade do aumento de 1,1 bilhão registrado entre 2020 e 2019.

Figura 8 – Gastos com saúde por subfunção



Fonte: Elaborado pelo autor.

Segundo a portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, a subfunção atenção básica representa o gasto realizado em um conjunto de ações que proporcionem a prevenção e a proteção, além do tratamento, do diagnóstico e da reabilitação, incluindo diversos cuidados paliativos e vigilância visando a redução de danos e à saúde.

Soares *et. al.* (2016) explicam que a subfunção atenção básica representa recursos aplicados a menores especificidades, enquanto que a subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial refere-se a atividades com maior complexidade.

Os gastos com atenção básica representam 59% do total, seguido por assistência hospitalar e ambulatorial (31%), totalizando 90% dos gastos com saúde.

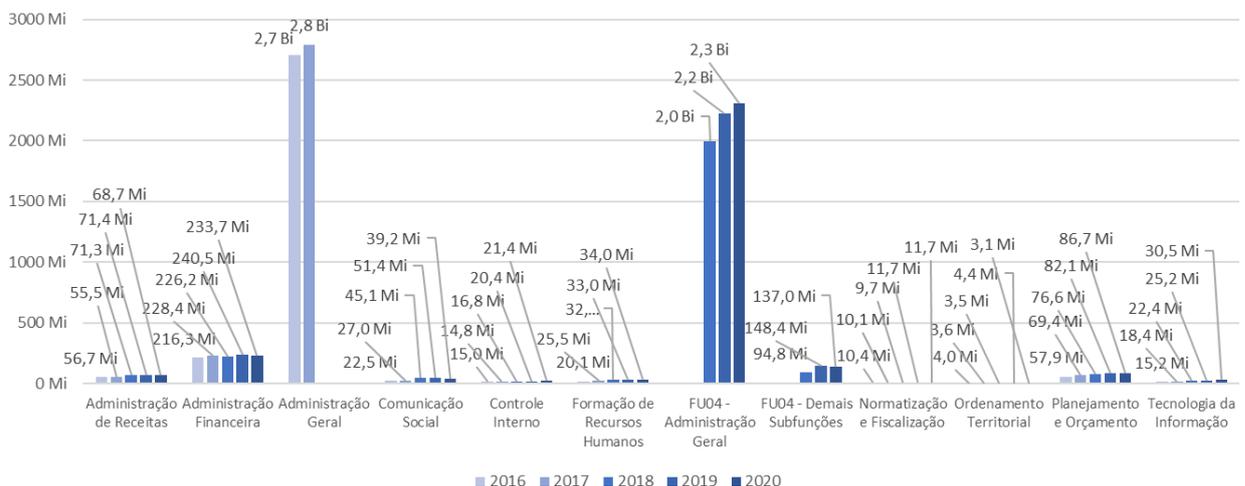
A Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 que regulamenta as ações e serviços de saúde, define os gastos com vigilância epidemiológica como recursos aplicados em ações que resultem em conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer alteração em fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, visando a adoção de medidas de prevenção e o controle de doenças.

As despesas com Vigilância epidemiológica subiram 42% em 2019 e 138% em 2020, já os gastos com administração geral, subiram 72% em 2020. Essas três altas representam as maiores altas em todo o período analisado, vale destacar que em 2019 o gasto com administração geral havia sido cortado quase pela metade.

As despesas causadas pela COVID-19 atingem diversas subfunções da saúde levando em consideração que houveram investimentos desde campanhas que incentivam o distanciamento social, ou em leitos de UTI e Hospitais de campanha.

Em relação aos gastos com administração, até o ano de 2019 os municípios vinham alocando cada vez mais recursos, além do aumento do total de despesas com esta função governamental, a taxa de aumento também vinha se elevando, ela chegou a 6,47% em 2017 e atingiu 12,39% em 2019 em relação aos exercícios imediatamente anteriores. Já em 2020 esta taxa ficou em 1,39% e apesar de representar uma desaceleração da velocidade em que as despesas com administração subiram, não representa uma quebra na tendência de aumento das despesas com essa função.

Figura 9 – Gastos com administração por subfunção



Fonte: Elaborado pelo autor.

Ao realizar uma análise por subfunção, nota-se que grande parte dos recursos estão alocados em administração geral, 81% se forem somadas as subfunções administração geral e FU – 04 Administração Geral.

No ano de 2018 houve uma mudança na forma em que os dados se apresentaram no SICONFI, a subfunção administração geral foi subdividida em administração geral e demais subfunções.

As prefeituras, câmaras municipais e demais órgãos ligados à administração do município, assim como as instituições de ensino, também tiveram suas atividades levadas para o formato home office, onde o funcionário trabalhou a partir de sua casa utilizando diversas ferramentas tecnológicas. Mesmo diante desse fato o gasto total em administração não foi reduzido como foi na educação.

Nota-se que todas funções governamentais estudadas foram afetadas de forma significativa pela pandemia em 2020, houve uma grande redução na educação e um grande aumento na saúde, enquanto os recursos aplicados em administração se mantiveram alinhados com os 4 exercícios imediatamente anteriores, mesmo que os principais órgãos municipais relacionados a função tenham adotado medidas visando a contenção do contágio da doença.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal e a LRF tratam da transparência e responsabilidade dos governantes perante a população e o orçamento público. O estudo buscou identificar os principais impactos da pandemia de COVID-19 nas despesas dos municípios catarinenses em 2020, expondo a sociedade e aos demais interessados onde foi aplicada maior parte dos recursos atribuídos aos municípios de Santa Catarina e de que forma essas áreas foram afetadas pela COVID-19.

Ao analisar as despesas liquidadas das 295 cidades que compõem o estado de Santa Catarina, o estudo demonstrou que, no geral, os municípios seguiram gastando cada vez mais dinheiro, ano após ano, no período estudado. Entretanto, ao examinar as despesas de forma mais detalhada, houve uma quebra de expectativa quanto à alocação dos recursos, fato que pode ser explicado pelo avanço da pandemia.

A educação apresentou uma grande redução em relação aos períodos anteriores, o valor aplicado na área que vinha subindo desde 2016, teve uma queda de 3,5 bilhões de reais. A redução pode estar correlacionada com o fato de que no ano de 2020 as aulas foram suspensas em determinados momentos e posteriormente passaram a ser mediadas de maneira online, apoiadas em recursos tecnológicos.

Na função governamental saúde, observou-se um aumento no valor destinado a área, 2020 apresentou uma alta de 1,1 bilhão de reais, 17,83% a mais em relação ao ano anterior. O fato também pode ser explicado pela pandemia, visto que as despesas liquidadas no enfrentamento à pandemia chegaram a 544 milhões de reais segundo o Ministério Da Saúde (2021).

Já as despesas com administração, apresentou alta todos anos, em 2020 houve uma desaceleração na velocidade em que as despesas subiram, porém o fato não representa uma quebra na tendência de aumento das despesas com essa função. Diferente da educação que sofreu uma grande queda e da saúde que apresentou uma grande alta, a função governamental administração apresentou uma alta com pouca alteração. A pandemia certamente afetou a administração dos municípios, tendo em vista a ampla adoção do home office no Estado, entretanto não afetou o valor aplicado.

A forma como as informações são apresentadas nos relatórios extraídos do SICONFI dificultaram o cruzamento e a análise dos dados. O surgimento de duas novas subfunções entre os anos de 2017 e 2018, esse fato fez com que a soma do valor total das subfunções não coincidissem com o total da respectiva função nos anos de 2016 e 2017. Para futuras pesquisas, recomenda-se realizar a análise de subfunções em outro portal, como o portal disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado, e posteriormente fazer o cruzamento e a validação das informações.

Outra dificuldade encontrada foi segregar os valores que representam funções governamentais dos que representam subfunções, esse fato foi contornado utilizando técnicas em Microsoft Excel, cruzando dados relativos à nomenclatura das contas apresentadas pelo SICONFI com a nomenclatura das funções e subfunções expressas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999.

O levantamento de dados e análises realizadas nesta pesquisa foram limitados visando o atingimento pleno dos objetivos, esse fator faz deste trabalho algo expansível, que tem continuidade. Por se tratar de um estudo pioneiro é difícil chegar a conclusões definitivas, mas sem dúvidas foi exposto um caminho a ser seguido por

estudos futuros, como o de analisar outras funções governamentais e estabelecer novos comparativos à medida em que novos estudos surgem na área.

Também se recomenda para futuras análises, o detalhamento dos gastos relacionados às subfunções governamentais.

Após o controle total da doença, podem ser realizados estudos com a finalidade de evidenciar até quando e de que forma os impactos da COVID-19 foram sentidos pelos governos municipais em Santa Catarina.

## REFERÊNCIAS

ANDRÉ, Ana Beatriz Rodrigues da Silva. **Análise do impacto da pandemia provocada pela Covid-19 na sustentabilidade financeira dos municípios do Rio Grande do Norte**. 2020. 39 f. Monografia (Graduação) - Departamento de Ciências Contábeis, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/41226>>. Acesso em: 07 nov. 2021.

APRESENTAÇÃO, **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi**, 31 mar. 2014. Disponível em: <<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21>>. Acesso em: 20 mai. 2021.

ARAUJO, José Evande Carvalho. **MEDIDAS TRIBUTÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS: ALTERNATIVAS PARA O BRASIL**. 2020. 28 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Instituto Brasiliense de Direito Público, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/lawreview/article/view/5378/2072>>. Acesso em 07 nov. 2021.

BACEN – Banco Central do Brasil. **Relatório de Inflação**, vol. 22, n. 1, 2020. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202003/ri202003p.pdf>>. Acesso em 07 nov. 2021.

BRASIL. Constituição Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 08 mai. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n. 2.436 de 21 de setembro de 2017**. Brasília: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 2017. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)>. Acesso em 07 nov. 2021.

BRASIL. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm)>. Acesso em: 07 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Lei de Acesso à Informação – LAI**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 31 mar. 2021.

BRASIL. **Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>. Acesso em: 31 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 131, de 27 de maio de 2009. **Lei da Transparência**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm)>. Acesso em: 25 abr. 2021.

CAMILO, Silvio Parodi Oliveira; MANENTI, Rosana Vieira Alves; YAMAGUCHI, Cristina Keiko. Práticas de governança pública municipal: Análise informacional dos sítios eletrônicos em portais de transparência. **Revista de Ciências da Administração**, [s. l], v. 20, p. 8-23, out. 2018. Mensal.

CARNEIRO, Tathiane Patricia França. **Impacto da pandemia da COVID-19 nas despesas orçamentárias do município de Dourados/MS**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2021. Disponível em: <<http://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/4622>>. Acesso em 07 nov. 2021.

Combate ao Coronavírus. **Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina**, Santa Catarina, 24 de out. de 2021. Disponível em: <<http://www.transparencia.sc.gov.br/despesa/2020/indicador/3779>>. Acesso em: 24 de out. de 2021.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, 2021. **Divisão dos Municípios do Estado de Santa Catarina por Mesorregiões**. Disponível em: <https://www.causc.gov.br/wp-content/uploads/chamadas/2429/10.-ANEXO-VII-Divisao-do-Municipios-do-Estado-de-SC-por-Mesorregioes.pdf>. Acesso em: 10, de Junho de 2021.

FOLHA INFORMATIVA SOBRE COVID-19, **Organização Pan-Americana da Saúde**, 07 nov. 2021, Brasília. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/covid19>>. Acesso em: 07 nov. 2021.

FREIRE, Gustavo Henrique de Araújo. Construção participativa de instrumento de política pública para gestão e acesso à informação. **Perspectiva em Ciência da Informação**, v. 13, n. 3, p. 195-207, set./dez. 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

GULLO, Maria Carolina. **A Economia na Pandemia Covid-19: Algumas Considerações/The Economy in Pandemic Covid-19: Some Considerations**. ROSA DOS VENTOS-Turismo e Hospitalidade, v. 12, n. 3, 2020. Disponível em: <<http://www.uces.br/etc/revistas/index.php/rosadosventos/article/view/8758>>. Acesso em 01 jun. 2021.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Cidades**, 2020. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 20 mai. 2021.

MANENTI, Rosana Vieira Alves. **PRÁTICAS DE GOVERNANÇA PÚBLICA: UMA ANÁLISE INFORMACIONAL, POR MEIO DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS EM PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA, DOS MUNICÍPIOS DO SUL CATARINENSE**. 2017. 160 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2017. Disponível em: <<http://repositorio.unesc.net/handle/1/4953>>. Acesso em: 02 maio 2021.

MATTEI, Lauro; ROSA, Matheus. **Impactos da Covid-19 sobre a economia catarinense**. Revista NECAT-Revista do Núcleo de Estudos de Economia Catarinense, v. 9, n. 17, p. 1-9, 2020. Disponível em: <<https://revistanecat.ufsc.br/index.php/revistanecat/article/view/4515/3440>>. Acesso em: 07 nov. 2021.

MELO, E. A. D.; MONTEIRO, A. D. O.; FADUL, É. Controle do gasto público e responsabilidade fiscal: o caso da Administração Municipal de Salvador. **Organizações & Sociedade**, v. 14, n. 41, p. 161-175, Abr./Jun. 2007.

MENDONÇA, Cláudio Márcio Campos de et al. Governança de tecnologia da informação: um estudo do processo decisório em organizações públicas e privadas. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 2, p. 443-468, Abr. 2013. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-76122013000200008&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-76122013000200008&script=sci_arttext)>. Acesso em: 12 mai. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Painel Coronavírus**. Disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>> Acesso em: 30 de out. 2021.

NETO, O. A. P.; DA CRUZ, F.; ENSSLIN, S. R.; ENSSLIN, L. Publicidade e Transparência das Contas Públicas: Obrigatoriedade e Abrangência desses Princípios na Administração Pública Brasileira. **Contabilidade Vista & Revista**, [S. l.], v. 18, n. 1, p. 75-94, 2009. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/1970/197014728005.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2021.

NETO, Ricardo Borges Gama. **Impactos da covid-19 sobre a economia mundial**. Boletim de Conjuntura (BOCA), v. 2, n. 5, p. 113-127, 2020. Disponível em: <<https://revista.ufrr.br/boca/article/view/RicardoBorges/2935>>. Acesso em 07 nov. 2021.

PECI, Alketa; PIANANTI, Octavio Penna; RODRIGUES, Silvia. Governança e New Public Management: convergências e contradições no contexto Brasileiro. **Organização & Sociedade**, v. 15, n. 46, jul./set. 2008.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, p. 76-97, 2006.

SANTOS, Clezio Saldanha dos. **Introdução à gestão pública**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SANTOS, Elisangela Mariana dos; DUARTE, Elizabeth Andrade; PRATA, Nilson Vidal. Cidadania e trabalho na sociedade da informação: uma abordagem baseada na competência informacional. **Perspectiva em Ciência da Informação**, v. 13, n.3, p. 208-222, set./dez. 2008.

Secretaria do Tesouro Nacional (STN), 2018. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, 8ª edição. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26>>. Acesso em: 07 jul. 2021.

SILVA, Joscimar Souza. **Sites governamentais e mecanismos de informação, transparência e participação**. 2014. 80f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Ciência Política, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/1028>>. Acesso em: 15 maio 2021.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental um enfoque administrativo da nova contabilidade pública**. 9ª. São Paulo Atlas 2012 1 recurso online ISBN 9788522477968. Disponível em: <<http://www.bib.unesc.net/pergamum/biblioteca/index.php>>. Acesso em: 12 jul. 2021.

SOARES, Robson Fernandes; CLEMENTE, Ademir; FREIRE, Fátima de Souza; SCARPIN, Jorge Eduardo. Centralidade municipal e interação estratégica na decisão de gastos públicos em saúde. **Rev. Adm. Pública**, v. 50, n. 4, p. 563-585, 2016. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/rap/a/jRLsxMWcdKQcC5FsK4Wn9nN/?lang=pt>>. Acesso em: 07 nov. 2021.

TCU. Tribunal de Contas da União. **Governança Pública: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública e ações indutoras da melhoria**. Brasília: TCU, 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Painel Limites Municípios**. Disponível em: <<https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/appGestorPublico/index.html>> Acesso em: 02 de nov. 2021.